Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8437/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/7964/2013
PROTOCOLO	:	1416479
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESPONSÁVEL	:	MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
CARGO	:	PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	:	PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2013
CONTRATADOS	:	DENILSON TEODORO DE SOUZA – ME IRINEU GONÇALVES MEDEIROS - ME
OBJETO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
RELATOR (A)	:	CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 09/2013 realizado pela Prefeitura Municipal de Camapuã, tendo por objeto a prestação de serviços de transporte escolar.

Participaram do referido certame e foram consideradas vencedoras conforme termo de homologação, as empresas:

01 - DENILSON TEODORO DE SOUZA-ME, no valor de R$ 49.805,28, atuada neste Tribunal sob o n. TC/MS 7977/2013 - Protocolo 1416484; e

02 - IRINEU GONÇALVES MEDEIROS-ME, no valor de R$ 37.456,44, atuado neste Tribunal sob o n. TC/MS 7972/2013 - Protocolo 1416483.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo na análise ANA-3ICE-17515/2015 (f. 205/207), verificando os documentos anexados aos autos, concluiu pela regularidade do procedimento licitatório (1ª fase).

O Ministério Público de Contas, ao emitir o parecer n. PAR-MPC – GAB.3DR.JAC/SUBSTITUTO-14535/2016 (f. 222), manifestou-se pela regularidade e legalidade do processo licitatório.

É o relatório.

O certame atende os requisitos estabelecidos na Lei Federal n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n. 8.666/93 e alterações), bem como as disposições contidas no Regimento Interno TC/MS e Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, estando devidamente instruído.

Diante do exposto, com base na análise do corpo técnico e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, nos termos dos artigos 20 e 21, da LC n. 160, de 2012, c/c o artigo 13, I, II “a” da RNTC/MS n. 76, de 2013, DECIDO**:**

1 – Pela REGULARIDADE do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 09/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Camapuã, nos termos do artigo 120, inciso I, da Resolução Normativa n. 76/2013;

2 – pela COMUNICAÇÃO do resultado da decisão ao interessado, em conformidade com o art. 50 da Lei n. 160/2012, c/c o art. 94, da Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013;

3 – pela REMESSA dos autos, após a decisão, à 3ª Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento e análise da formalização e execução financeira dos contratos, nos termos do inciso III do artigo 120 da RNTC/MS n. 076/13.

Campo Grande, 09 de setembro de 2016.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

rc